



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI N° 1.898 DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

**Autoriza a instituir no município de Rio das Flôres o “Dia do Agricultor” e a “Semana Municipal da Agricultura”, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a instituir no Município de Rio das Flôres, o “Dia do Agricultor”, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de julho.

Parágrafo único - Concomitantemente, na mesma semana em que será comemorado o “Dia do Agricultor”, será também instituída e comemorada anualmente, a “Semana Municipal da Agricultura”.

Art.2º - A Semana Municipal da Agricultura tem como objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor;

IV - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura e seu desenvolvimento;

V - a Semana Municipal da Agricultura deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art.3º - As comemorações alusivas ao “Dia do Agricultor” e a “Semana Municipal da Agricultura” de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Rio das Flôres.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 31 de agosto de 2017.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Rodrigo Lima de Novaes  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Diogo Brites dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**